

RESOLUÇÃO CAN 04/2021

Dispõe sobre a regulamentação do uso do Pin dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) pelos Escoteiros do Brasil

Considerando:

- a) Que o Brasil é signatário da Declaração do Rio de Educação Não-formal de 2019, a qual estabelece que Organizações do Terceiro Setor, tais como o Movimento Escoteiro, devem atuar na coordenação de trabalhos que visem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU);
- b) Que os Escoteiros do Brasil estão trabalhando em consonância com ODS definidos pela ONU;
- c) Que a utilização de qualquer pin ou adereço no vestuário ou uniforme escoteiro deve ser regulamentada.

O Conselho de Administração Nacional (CAN) da UEB, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º. Os associados dos Escoteiros do Brasil poderão utilizar no vestuário ou uniforme escoteiro o Pin representativo dos ODS.

Art. 2º. O Pin dos ODS será produzido pela Loja Escoteiro Nacional, cujo tamanho não deve ultrapassar 2 cm de diâmetro.

Art. 3º. O pin deverá ser utilizado na parte superior esquerda do bolso esquerdo da camisa ou da camiseta do vestuário ou uniforme escoteiro.

Art. 4º. A utilização do Pin dos ODS no vestuário ou uniforme escoteiro será permitida até 31 de dezembro de 2030.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 27 de maio de 2021.



Isabelly Castro da Silva e Santos
Presidente do Conselho de Administração Nacional
União dos Escoteiros do Brasil

